

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

INTRODUÇÃO

O Lar Luís Soares de Sousa é uma Instituição Particular de Solidariedade Social sob a forma de Associação sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável e, em especial, pelos seus estatutos.

Sedeada na Rua Luís Soares de Sousa, números 66 a 70, freguesia de São José, Concelho de Ponta Delgada, tem o seu âmbito de ação em toda a ilha de São Miguel e como objetivos:

- a) Prestar assistência a idosos de ambos os sexos, acolhendo-os nas suas instalações, em regime permanente;
- b) Prestar serviços de apoio domiciliário;
- c) Prestar apoio de residência assistida;
- d) Prestar serviço de creche, jardim-de-infância e de berçário;
- e) Desenvolver outras quaisquer atividades de ação social;
- f) Prestar serviços como centro de dia ou como centro de noite;
- g) Prestar serviços de confeção e fornecimento de alimentos ao domicílio;
- h) Prestar serviços de cuidados de higiene e conforto pessoal;
- i) Prestar serviços de colaboração na prestação de cuidados de saúde, com a supervisão de pessoal de saúde qualificados;
- j) Prestar serviços de manutenção, arrumos e limpeza da habitação, incluindo o tratamento de roupas dos utentes domiciliados;
- k) Prestar serviços de acompanhamento nas deslocações de utentes;
- l) Desenvolver atividades de animação e cultura para os utentes;
- m) Dar apoio em situações de emergência social.

O Lar Luís Soares de Sousa exerce a sua atividade profissional com padrões de elevada ética profissional, vertidos no documento Código de Ética e Conduta, de forma a evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, assegurando o estrito cumprimento dos Princípios Fundamentais como Princípio do Interesse Público, Princípio da Integridade, Boa-fé e Lealdade Institucional, Princípio da igualdade, justiça e imparcialidade, Princípio da Transparência, Princípio da Responsabilidade e Competência, Princípio de isenção, Princípio da Solidariedade e Inclusão Social, Princípio da Proporcionalidade e Princípio da cooperação e respeito.

No exercício da sua atividade, a Associação pretende ser vista como um agente ativo no combate à fraude e corrupção, tal como vertido no seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, divulgado junto dos seus órgãos sociais, colaboradores, voluntários e estagiários, assegurando assim a partilha e a difusão desse compromisso.

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, envolvendo predominantemente o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros para infligir uma perda a outras pessoas. Note-se ainda que a intenção é o elemento essencial que distingue fraude de irregularidade.

A fraude tem um impacto financeiro, moral e criminal e causa danos à reputação de uma Associação.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da atuação do Lar Luís Soares de Sousa a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção obriga a:

- Rever sempre que se justifique, o Código de ética e Conduta e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
- Estabelecer uma estratégia antifraude e um plano de resposta eficaz aos casos de fraude;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Implementar mecanismos para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos.

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

O Código de Ética e Conduta do Lar Luís Soares de Sousa, nomeadamente no seu anexo IV, integra um formulário para Comunicação de Situação Específica de Não Conformidade ou Potencial Fraude por parte dos seus membros da Direção e demais órgãos sociais, colaboradores, voluntários e estagiários que pretendam dar a conhecer tais situações específicas.

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

A Associação estabeleceu medidas proporcionadas, com base numa matriz de risco e medidas preventivas, transversais à fraude, como plasmado no seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Neste contexto, foram identificados potenciais riscos, o seu nível tendo identificado diversas medidas a adotar e quais os responsáveis relacionados.

Além disso no Código de Ética e Conduta desta Associação encontram-se registados os princípios e normas de comportamento dos seus órgãos sociais, colaboradores, voluntários e estagiários designadamente quanto a conflitos de interesse, sigilo profissional e tratamento de informação privilegiada, acumulação de funções ou atividades e comunicação de corrupção e/ou fraude, suposta ou real.

Cientes da importância de ações de formação relacionadas com o tema, o Lar Luís Soares de Sousa compromete-se realizar assim que possível.

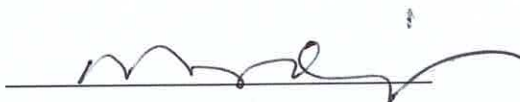
CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas e o Lar Luís Soares de Sousa precaver-se-á para que nenhuma delas ocorra.

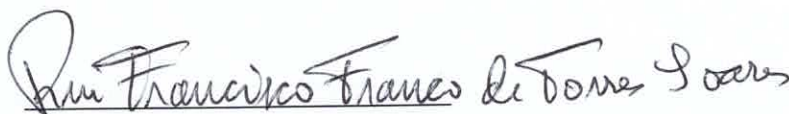
O Lar Luís Soares de Sousa mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses, e dispõe de um sistema rigoroso de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes são aprovados pelo Presidente e Tesoureiro da Associação.

Ponta Delgada, 01 de julho de 2026



Presidente



Tesoureiro

